

Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datao e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

63438/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 58/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023/AMEP, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID; AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP; MUNICÍPIO DE CURITIBA; INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e a SECRETARIA DE URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.437.701-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor para a Gestão e Fiscalização do Termo de Cooperação Técnica nº 51/2023/AMEP, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID; Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP; Município de Curitiba; Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC; Município de São José dos Pinhais e a Secretaria de Urbanismo, Transporte e Trânsito, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações conjuntas visando acompanhar e prestar apoio técnico ao projeto de estruturação e implementação do sistema de Veículo Leve sobre Trilho – VLR, entre os Municípios de Curitiba e São José dos Pinhais.

I. Gabriel Hubner de Macedo, RG 6.545.075-5, para atuar como Gestor e Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substituto ao servidor indicado no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se o substituto: **I. Ruan Victor Amaral de Oliveira**, RG nº 3.748.842-2.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 011 de junho de 2024

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

63186/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

RESOLUÇÃO Nº 123/2024 – SETI, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no *Campus* de Iratí, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei

Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 89/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 64/24, e o contido no protocolado nº 21.618.586-2,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/07/24 até 26/07/28, ofertado no *Campus* de Iratí, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 5 de junho de 2024

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 124/2024 – SETI, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 89/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 59/24, e o contido no protocolado nº 21.311.016-0,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12/05/24 até 11/05/28, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - apresente a reorganização da oferta de carga horária de extensão em disciplina de caráter teórico, uma vez que a extensão é caracterizada pelo protagonismo do estudante com a comunidade;

III - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 126/2024 – SETI, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, ofertado no *Campus* Central, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino